



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



TERMO DE REFERENCIA

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Rua Tancredo Neves Nº 546, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537- 000, representado neste ato pelo Sr. Wilson Antônio da Silva Leite, inscrito no CPF nº 279.693122-68, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referencia para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET.

2 – JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo.

Esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Câmara ficará indisponível.

Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Câmara consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso a Internet em todo o prédio, Consulta de Processos, Licitações, Área de Servidor/Intranet e outros.

3 – META FISICA

Propiciar a utilização de serviços de link dedicado internet para CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS em suas atividades diárias.

4 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A Licitante vencedora desempenhará o objeto do certame na Sede da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, localizada na Rua Tancredo Neves, nº 546, Centro – Canaã dos Carajás – PA.

5 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

af



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



- ✓ Esta conexão deverá ser direta com a Rede Internet, suportando aplicações dos protocolos TCP e IP – Transmission Control Protocol e Internet Protocol;
- ✓ A entrega do link deverá ser de forma distribuída de maneira que atenda satisfatoriamente às necessidades de acesso do CMCC e toda comunicação entre cada ponto deverá ser de responsabilidade da licitante;
- ✓ A licitante deverá dispor de um equipamento de gerenciamento a ser instalado no prédio sede do CMCC;
- ✓ Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association);
- ✓ Os roteadores integrantes do “Backbone” da prestadora de serviços e os roteadores instalados no datacenter – CMCC deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 80% de utilização da memória e 80% de utilização da CPU sejam excedidos;
- ✓ Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infra-estrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços;
- ✓ A fim de evitar alterações e reconfigurações em toda a rede do CMCC, a licitante vencedora deverá fornecer endereços IPs que estejam inseridos dentro dos limites das suas classes próprias de IPs (Autonomous System - AS), sendo obrigatório anexar à Proposta Comercial da Licitante, documento que indique que a Licitante é detentora de Classe Própria de IPs, o qual deverá ser obtido pelo endereço eletrônico: <https://registro.br/cgi-bin/whois/>, digitando o número do Autonomous System (AS) da Licitante, e imprimindo o resultado apresentado na tela, com o CNPJ da Licitante.

EXEMPLO:

- a) Acessar o site <https://registro.br/cgi-bin/whois/>
- b) Digitar o número do AS da Licitante no campo indicado na figura abaixo, responder à pergunta de segurança e clicar em “Consultar”.

Obs.: A pergunta de segurança será diferente da pergunta mostrada no exemplo abaixo:

af



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.BR [BR] <https://registro.br/cgi-bin/whois/?c>

nic.br registro.br 25 anos do .br PESQUISAR E REGISTRAR DOMÍNIOS

Sobre Domínios | Tecnologia | Ajuda | Quem Somos | Contato

Home | Tecnologia | Ferramentas | Whois

Whois

Digite Aqui o Número do AS da Licitante

CONSULTAR

BUEGP

Quais as LETRAS?

Responda à pergunta e
Clique em CONSULTAR

c) O sistema do *Registro.br* retornará então as informações detalhadas sobre o número do AS informado acima, que deve estar em nome da licitante.

Abaixo, segue exemplo de resposta para o AS 1251, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.

% Copyright (c) Nic.br	
% A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme	
% descrito no Termo de Uso em http://registro.br/termo , sendo	
% proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução,	
% em particular para fins publicitários ou propósitos	
% similares.	
% 2014-06-08 16:46:42 (BRT -03:00)	Data da Consulta
asn:	AS1251
titular:	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO SÃO PAULO
documento:	043.828.151/0001-45
responsável:	Luis Fernandez Lopez
endereço:	Rua Pio XI, 1.500, 3.Andar/ANSP
endereço:	05468-150 - São Paulo - SP
país:	BR
telefone:	(11) 38384000 [4072]
c-titular:	LFL180
c-roteamento:	JMA135
c-abusos:	JMA135
criado:	12/11/1999
alterado:	06/03/2013
inetnum:	143.108/16
inetnum:	155.211/16
inetnum:	192.146.157/24
inetnum:	200.6.42/24
inetnum:	200.6.43/24
inetnum:	200.10.178/23
inetnum:	200.18.48/20
inetnum:	200.18.96/20
inetnum:	200.18.240/20
inetnum:	200.19.80/20
inetnum:	200.19.224/20
inetnum:	200.136/16
inetnum:	200.144.32/19
inetnum:	200.144.64/18
inetnum:	200.144.128/20
inetnum:	200.145/16

Relação e Classes de
Endereços IPs que
fazem parte do AS da
empresa

- ✓ Como os Serviços de Acesso à Internet são suportados por links de Comunicação Multimídia, e este é um Serviço de Telecomunicações regulado pela ANATEL, a Licitante deverá apresentar, anexo à Proposta Comercial, Termo de Autorização da ANATEL, em nome da Licitante, para prestação do Serviço de

af



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Comunicação Multimídia (SCM), no qual esteja autorizada a atuar no âmbito territorial do Município Canaã dos Carajás.

- ✓ Prestar serviço de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma "Central de Atendimento" e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela Licitante;
- ✓ A Licitante deverá possuir um Centro de Atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, devendo ser informado na Proposta Comercial para o CMCC, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o endereço, telefone fixo com prefixo 0800 e o e-mail do Centro de Atendimento da Licitante, para abertura de chamados pelo CMCC;
- ✓ Todas as chamadas deverão gerar número de protocolos com data e hora, para controle;
- ✓ A abertura de chamados pelo CMCC de Canaã dos Carajás, para resolução de problemas, deverá ser feita através de sistema de atendimento telefônico com prefixo 0800 e/ou e-mail de Suporte disponibilizado pela Licitante vencedora, à critério do CMCC.
- ✓ Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a contratada deverá formalizar via e-mail, ao CMCC, com no mínimo 06 (seis) dias úteis de antecedência para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pelo Fiscal do Contrato;
- ✓ A contratada deverá realizar atividade de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 dias na semana;
- ✓ As Licitantes deverão fornecer senhas de acesso, via porta de console e via SSH v2, como também outros meios de acesso, para cada um dos roteadores instalados, com privilégios totais para todas as configurações. Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar os roteadores para gerar logs (Syslog – RFC 3164) ou traps SNMP para um ou mais endereços IPs a serem definidos pelo CMCC;
- ✓ A ocorrência de interrupção no serviço deverá ser comunicada imediatamente ao CMCC, através de um sistema de notificação automática a ser implantado pela licitante, utilizando simultaneamente os seguintes meios: telefone (fixo e móvel) e/ou SMS e/ou WhatsApp e/ou E-mail;
- ✓ Em caso de falha, a Contratada deverá apresentar relatório analítico contendo as seguintes informações:
 - a) Relação de todas reclamações havidas no período (com hora de início e fim da inoperância) juntamente com minutos excedentes ao prazo máximo para reparo;
 - b) Tempo total das falhas;
 - c) Causas dos defeitos e a soluções adotadas para sua recuperação;
 - d) Cálculo da disponibilidade no período.
- ✓ Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato;
- ✓ Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação e sem ônus a CMCC;

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



DA VELOCIDADE:

- ✓ Os enlaces deverão suportar a velocidade, suportando aplicações dos protocolos TCP e IP – Transmission Control Protocol e Internet Protocol;
- ✓ A velocidade contratada deverá ser garantida nos dois sentidos: download e upload;

6 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- ✓ O acordo de nível de serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela Contratada, em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pelo CMCC.
- ✓ A Licitante será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pelo CMCC durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.
- ✓ As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade do CMCC, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo de sua não prestação.

7 – SLA

- ✓ O Índice de Disponibilidade será, no mínimo, 95,00% (noventa e cinco por cento) mensal;
- ✓ O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a contratada deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço;
- ✓ A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento;
- ✓ O serviço será considerado indisponível:
 - a) A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da Licitante ou a partir da comunicação de interrupção, feita pelo CMCC, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à Contratante;
- ✓ A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 01 (um) mês, através da seguinte fórmula:

$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0} \times 100$	Onde: D = disponibilidade; T₀ = período de operação (1 mês), em minutos; T_i = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.
--	---

- ✓ No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do CMCC;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



- ✓ A perda de pacotes deverá ser inferior a 2% das medidas efetuadas, contabilizadas mensalmente, entre o backbone da Licitante e a interface do roteador instalado no CMCC. Serão utilizadas janelas de 5 minutos para medir a perda de pacotes, com no mínimo 60 amostras por janela. Não será considerada perda de pacotes se:
- For causada por volume que exceda a largura de banda contratada no enlace de comunicação de dados entre o CMCC e a Licitante;
 - Se o pacote for explicitamente descartado para evitar um ataque de DoS ou DDoS;
 - A latência média máxima permitida será de 20ms, considerando o tempo calculado entre o instante de transmissão de um pacote e o recebimento do mesmo em seu destino e será calculada pelo tempo de resposta médio de 10 "pings" de 32 bytes transmitidos a cada 5 minutos do roteador instalado na Câmara para o backbone da Licitante, contabilizadas mensalmente.
- ✓ Em caso de indisponibilidade do serviço superior ao SLA contratado, este somente será restabelecido, após a realização de testes de estabilidade pelo período mínimo de 1 hora. Estes testes serão realizados pelo CMCC.

8 – DO PRAZO PARA ATENDIMENTO:

- ✓ Os Acordos de Níveis de Serviço deverão ser atendidos, conforme prazos abaixo:

SERVIÇO	SLA	PENALIDADE
Implantação dos links de dados para Internet como estrutura de rede por rádio enlace	30 dias após a assinatura do contrato	0,3% (três décimos por cento) ao dia, até trigésimo dia de atraso, sobre a etapa de execução dos serviços não cumprida. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa da execução dos serviços não realizada por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.
Disponibilidade dos links de dados para Internet	95,00% Mensal	0,3% (três décimos por cento), por quebra de SLA mensal contratado até o trigésimo dia de atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra de SLA mensal contratado por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.
Perda de Pacotes	< 1%	

af



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



		0,3% (três décimos por cento), por quebra d SLA mensal contratado até o trigésimo dia d atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra d SLA mensal contratado por cada dia de atras subseqüente ao trigésimo.
Latência	≤ 20ms	0,3% (três décimos por cento), por quebra d SLA mensal contratado até o trigésimo dia d atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra d SLA mensal contratado por cada dia de atras subseqüente ao trigésimo.
Aplicação de ACLs	01 hora a partir da formalização da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás	0,3% (três décimos por cento), por quebra d SLA mensal contratado até o trigésimo dia d atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra d SLA mensal contratado por cada dia de atras subseqüente ao trigésimo.
Alteração de Banda Contratada	30 min. a partir da formalização da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás	0,3% (três décimos por cento), por quebra d SLA mensal contratado até o trigésimo dia d atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra d SLA mensal contratado por cada dia de atras subsequente ao trigésimo.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- ✓ Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste documento. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado,

ap



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



emitido em papel timbrado da empresa tomadora dos serviços, onde se possa identificar o responsável emitente, assim como os meios de contatos para possível confirmação do documento.

10 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

- ✓ Prover mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
- ✓ Indicar no acordo operacional pelo menos um de seus empregados para atuar como gestor do contrato, cabendo a este gestor:
 - a) Interagir com o CMCC no que se refere ao contrato;
 - b) Acompanhar o cumprimento do SLA;
 - c) Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do SLA;
 - d) Garantir a veracidade das informações fornecidas ao CMCC;
 - e) Disponibilizar central de atendimento telefônico não tarifado (0800) para registro dos chamados;
 - f) Disponibilizar para ao CMCC um sistema de monitoramento com informações de desempenho do circuito contratado, incluindo gráfico de utilização do mesmo, mantendo um histórico mensal e anual de utilização. O sistema deve ser disponibilizado via HTTPS e ter controle de acesso através de usuário e senha a ser fornecido para o CMCC no momento da instalação do circuito;
 - g) Enviar mensalmente ao Contratante relatório contendo a disponibilidade do circuito contratado no período, além de relatório com os chamados registrados;
 - h) Enviar ao CMCC relatório de atendimento para cada chamado aberto junto à Contratada contendo, detalhadamente, dados de disponibilidade do circuito, data de abertura, data de fechamento, atividades técnicas realizadas e solução aplicada. O relatório deverá ser enviado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do fechamento do chamado.

11 – DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS:

- ✓ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.
- ✓ Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- ✓ Substituir, às suas expensas, aquilo que esteja em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o encerramento do contrato.
- ✓ Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos prazos estipulados no contrato.
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

ef



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



- ✓ Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- ✓ Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

12 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a prestação dos serviços em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Setor competente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

14 – DA GARANTIA:

Todos os serviços a serem prestados pela licitante/contratada devem ter comprovação de funcionalidade, nos moldes em que foram contratados e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Rejeitar qualquer prestação de serviço que não atenda aos requisitos constantes nas especificações deste termo de referência;

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16 – PENALIDADES

Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

17 – DO VALOR

O valor máximo proposto pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás para a prestação dos serviços é de **R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais)**.

O valor proposto foi obtido através de pesquisa de mercado.

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ef



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



As despesas serão pagas com os recursos próprios da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, sendo consignado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 11 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO / ATIVIDADE: 01.031.1420.2.071 – Manter as Atividades Administrativa da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE RECURSO: 010000

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação na Nota Fiscal e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do Contrato.

O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

19 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais ou regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

1. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;
2. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;
3. Aplica-se o disposto neste inciso às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte locais ou regionais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

af



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



4. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local que estiver dentro da margem de preferência de até 10 % (dez por cento) do valor da melhor proposta será considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;
6. Na hipótese da não contratação da Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local ou regional com base nos itens 3 a 5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da margem de preferência, descrita neste item, na ordem classificatória, para a aplicação do mesmo benefício;

Será garantido ainda, conforme Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, a **EXCLUSIVIDADE** de participação de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte aos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os demais itens cujo valor seja acima de R\$ 80.000,00.

Desta forma, conforme estimativa inicial, os itens arrolados na planilha descritiva são de participação **EXCLUSIVA** de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte.

Canaã dos Carajás – PA, 26 de Abril de 2019.

Wilson Antônio da Silva Leite
Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET. (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS)	Mbps	600	123,00	73.800,00

Canaã dos Carajás – PA, 26 de Abril de 2019.


Wilson Antônio da Silva Leite
Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA